

# REGULAMENTO INTERNO



ATUALIZADO EM 08/2018

## REGULAMENTO INTERNO

### Capítulo 1 - Introdução

**Artigo 1º.** O presente Regulamento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva do Rio Cricket e Associação Atlética, em reunião realizada em 30 de outubro de 2018, tem por finalidade regulamentar todos os direitos e obrigações dos associados, previstos pelo Estatuto da Associação. Os associados se obrigam a respeitá-lo e cumpri-lo pelos seus dependentes e convidados.

### Capítulo 2 - Dos associados, seus direitos e obrigações

**Artigo 1º.** Os associados deverão contribuir para a manutenção e administração do Clube, com uma taxa mensal, na forma do Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento efetuado após o dia do vencimento estará sujeito aos acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o montante em atraso.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento das mensalidades associativas será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser feito através de boleto bancário, o qual será encaminhado pela Associação através de e-mail ou retirado digitalmente através do portal da associação <http://riocricket.com.br/wp/>.

**Parágrafo Terceiro:** Caso não receba ou consiga obter digitalmente o boleto, o associado deverá efetuar o pagamento diretamente na secretaria da Associação, não sendo considerado esse fato justificativa para a inadimplência.

**Parágrafo Quarto:** A tarifa de registro bancário referente a emissão do boleto cobrada pela Instituição Bancária será somada ao valor da mensalidade associativa e quitada pelo Associado.

**Parágrafo Quinto:** **O associado inadimplente com duas ou mais mensalidade associativa, poderá ter seu nome e CPF negativado no SPC, SERASA e Cartório de Protestos, dispensando a comunicação prévia para que se realize essa restrição financeira.**

**Artigo 2º.** A frequência à Sede do Clube e suas dependências, assim como a utilização dos privilégios são reservados exclusivamente aos associados quites com sua contribuição e seus dependentes devidamente registrados e aprovados pelo RCAA.

**Parágrafo Primeiro.** São dependentes dos associados: o cônjuge ou companheiro(a), desde que oficialmente reconhecido, filhos ou dependentes legais menores de 24 anos, solteiros, e mãe e ou/sogra, desde que viúvas ou separadas ou divorciadas judicialmente.

## REGULAMENTO INTERNO

**Parágrafo Segundo.** O associado dependente que venha a se casar ou viver em união estável ou ainda, declare de alguma forma essas condições, perderá a condição de associado dependente passando, automaticamente, a ser associado efetivo, e, como tal, sujeito aos direitos e obrigações na forma do Estatuto Social.

**Parágrafo Terceiro.** O associado deverá registrar na Secretaria da Associação todos os seus dependentes, apresentando documentos comprobatórios do grau de dependência e/ou parentesco exigidos, sob pena de impedimento do pretendo dependente ingressar nas dependências da Associação, sem prejuízo de multa de 1 a 10 mensalidades associativas, cuja valor será fixado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Quarto.** Aqueles associados que não estiverem cadastrados não poderão ingressar nas dependências do clube.

**Artigo 3º.** Será proibido o ingresso no Clube, do Associado que estiver com pelo menos 02 (duas) mensalidades em atraso.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva poderá, observadas as disposições estatutárias, desligar o associado que apresentar 03 (três) mensalidades não pagas, ou 04 (quatro) não consecutivas no período de 12 (doze) meses.

**Artigo 4º.** Os associados poderão trazer pessoas convidadas a Associação, até o limite de 04 (quatro) convites mensais, não cumulativos, e demais condições estabelecidas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro.** O convidado do associado poderá utilizar as dependências do clube, exceto o campo de futebol, respeitadas as disposições do Estatuto e Regulamento interno.

**Parágrafo Segundo.** O associado deverá registrar seus convidados na Secretaria ou em local indicado pelos funcionários da Associação e se responsabilizará por todos os atos praticados pelo seu convidado nas dependências da Associação, bem como por eventuais prejuízos por eles causados ao patrimônio.

**Parágrafo Terceiro.** Nos casos em que o associado estiver acompanhado por visitante, este deverá ser cadastrado no "livro de cadastro" que ficará localizado na portaria registrando sua entrada na Associação.

**Parágrafo Quarto.** Entende-se como visitante, aquela pessoa acompanhada do associado que será autorizada a ingressar nas dependências da Associação de forma passageira e sem direito a utilização e circulação livre na área comum, sendo vedada ainda, a pratica do desporto, uso da piscina e da sauna.

## REGULAMENTO INTERNO

**Artigo 5°.** A Diretoria Executiva poderá, por deliberação da mesa, emitir **CONVITES ESPECIAIS**, que deverão ser solicitados pelo associado desde que a requisição seja feita de forma justificada e expressa.

**Parágrafo único.** Os convites especiais terão validade máxima de 30 (trinta) dias, a critério da mesa diretora, poderá ser autorizada a renovação a validade dos referidos convites.

**Artigo 6.** Os associados do Clube serão enquadrados nas seguintes categorias:

**a) Associados Honorários.** A Assembléia Geral Extraordinária poderá eleger Associados Honorários, os quais, todavia, não poderão votar, nem ser votados. Os Associados Honorários serão isentos do pagamento da mensalidade associativa.

**b) Associados Beneméritos.** Poderão ser eleitos pela Assembléia Geral, os Associados Beneméritos, os quais, embora isentos de quaisquer contribuições, não terão o direito de votar e ser votados. Somente poderão ser eleitos Associados Beneméritos, associados há mais de 20 (vinte) anos nesta Associação.

**i.** Todos os ex-Presidentes poderão optar por se tornar Associado Benemérito, nos termos do estatuto social, não perdendo, entretanto, a condição e a prerrogativa de se candidatar a membro do conselho consultivo.

**c) Associados Efetivos.** Serão aceitos de acordo com os artigos deste Regulamento Interno, com obrigação de pagamento das mensalidades associativas, sendo lícito, porém, a Diretoria Executiva estabelecer condições especiais para Associados Efetivos, como por exemplos: **(I)** O Associado Efetivo terá direito a registrar dependentes, cujas regras serão estabelecidas no Regulamento Interno desta Associação. **(II)** O Associado Efetivo que atingir 65 (sessenta e cinco) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de contribuição (mensalidade) associativa e que tenha filho (a) como Associado (a) Efetivo (a), cumulativamente, poderá optar e solicitar a Diretoria Executiva a sua inclusão como dependente do (a) seu respectivo filho (a) que esteja na condição de Associado (a) Efetivo (a). **(III)** Caso o filho (a) associado (a) efetivo (a) aludido no item "II" acima, venha a ser desligado ou licenciado desta Associação, obrigatoriamente, o Associado Efetivo que usou do benefício de ser tornar dependente do filho (a), retornará a sua

## REGULAMENTO INTERNO

condição anterior, isto é, passará a ter a obrigatoriedade de contribuir mensalmente para a Associação; **(IV)** A concessão da condição de associado do interior, que será tratada no Regulamento Interno; **(V)** Licenças na forma deste Regulamento Interno.

**d) Associados Especiais:** A Diretoria Executiva concederá este benefício a Associados Efetivos, dependentes, que tenham se tornado portadores de necessidade especial, mediante comprovação, os quais ficarão isentos do pagamento da mensalidade associativa, sem direito a voto ou ser votado;

**i. Associado Dependente:** Esta categoria é específica para os filhos dos associados efetivos, que ao alcançarem os 24 (vinte quatro) anos completos, perdem as condições de dependentes, tendo que ascender à categoria de associado efetivo, passando a ter os mesmos direitos deste. Caso não opte por se tornar um sócio efetivo, estará automaticamente desligado da Associação. Ascendendo a categoria de efetivo deverá contribuir com a Associação.

**i.1.** No caso específico do cônjuge ou companheiro que vier a ter dissolução da sociedade conjugal, o dependente do associado efetivo terá direito em adquirir novo título na condição de associado efetivo e, para todos os fins de direito e sociais desta associação, lhe será incorporado o tempo, direito e obrigações que teve enquanto esteve na condição de associado dependente, inclusive, para fins eleitorais.

**ii. Associado do Interior:** são todos aqueles sócios que comprovam estar residindo e domiciliando fora do Estado do Rio de Janeiro. Sendo contribuinte da taxa de manutenção no percentual estipulado neste Regulamento interno.

**e) Associado do Exterior:** são todos aqueles sócios que comprovam estar residindo e domiciliando fora do País. Sendo contribuinte da taxa de manutenção no percentual estipulado neste Regulamento Interno.

## **REGULAMENTO INTERNO**

**Artigo 7º.** Os associados de qualquer categoria, desde que em dia com suas mensalidades, poderão solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva, que se manifestará contrária ou favoravelmente, de acordo com a relevância do motivo, isenção ou redução do pagamento da taxa de manutenção, nas condições previstas nos parágrafos a seguir.

**Parágrafo Primeiro: Dos Associados Licenciados:** Podem requerer a licença, aqueles associados que: i) residam num raio de 150km de distância da sede da Associação; ii) que estejam passando por grave problema de saúde; iii) que estejam passando por crise financeira, condições estas que o impeça de frequentar a Associação, iv) estejam residindo fora do Estado do Rio de Janeiro ou do País. O associado licenciado ficará isento do pagamento da taxa de manutenção e impedidos, por si e seus dependentes, de frequentar a Associação. O período máximo de licença será de 01 (um) ano, sem direito a prorrogação ou nova licença, no prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Segundo: Dos Associados do Interior:** São os que residem comprovadamente fora do Estado do Rio de Janeiro. Esses associados, podem requerer por escrito a licença no período máximo de 1 (um) ano, após o que, automaticamente passará a ser considerado associado do interior, contribuindo com a mensalidade associativa de 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a Categoria em que se enquadrarem, tendo o associado o direito de usufruir do Clube. O associado do interior não pode votar nem ser votado.

**Parágrafo Terceiro: Dos Associados do Exterior:** São os que residem comprovadamente fora do País. Estes associados poderão requerer licença por no máximo 2 (dois) anos, findando o prazo, retornarão, automaticamente, e sem aviso prévio, a contribuir mensalmente para Associação, na proporção de 50% do valor da mensalidade associativa.

**Artigo 8º.** Os associados possuem a sua disposição livro próprio para sugestões, localizado na portaria. As sugestões serão apreciadas pela Diretoria Executiva, preferencialmente nas reuniões seguintes aos registros. As reclamações ou críticas deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva por carta, que também será apreciada em reunião. Em ambos os casos o associado deverá ser respondido oficialmente por escrito.

**Parágrafo Único:** As sugestões, também, podem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica e neste caso serão respondidas por esta mídia.

## **REGULAMENTO INTERNO**

**Artigo 9º.** Os associados são responsáveis em manter seus dados cadastrais de endereço devidamente atualizados, bem como em caso de nascimento de dependentes atualizando-os junto à Secretaria.

### **Capítulo 3 - Dos Dependentes**

**Artigo 10º.** Os associados efetivos são responsáveis pelo comportamento de seus dependentes durante sua permanência no Clube.

**Artigo 11º.** Os dependentes com menos de 12 anos não poderão ingressar nem permanecerem no Clube, desacompanhados dos seus pais ou responsáveis.

**Artigo 12º.** A Associação não se responsabilizará pela segurança de menores, filhos ou convidados dos associados, cabendo a estes tal responsabilidade.

**Artigo 13º.** É vedado o jogo de sinuca por menores de 16 anos.

**Artigo 14º.** O playground é para uso exclusivo dos menores de até 12 anos.

**Artigo 15º.** Não é permitido aos menores brincarem na área de estacionamento de carros.

**Artigo 16º.** Os associados poderão se fazer acompanhar de babás para tomar conta de menores, desde que devidamente registradas na Secretaria ou portaria do Clube.

### **Capítulo 4 - Das Dependências e sua utilização**

**Artigo 17º. Da Sede Social:** Entende-se por Sede Social, a área comum da Associação compreendidas por salão social, varanda, salão de bilhar, salão de jogos e bar social, enfim, um espaço onde são desenvolvidas atividades de lazer, esporte e cultura, entendidos como uma área específica da experiência humana com seus próprios benefícios, incluindo liberdade de escolha, criatividade, satisfação, diversão e melhoria da qualidade de vida. É vedada a entrada e permanência em qualquer parte da Sede Social, de pessoas em traje de banho e sem camisa.

**Artigo 18º. Das Quadras de Tênis:** Este espaço destina-se exclusivamente ao desporto do "Tênis" e deverão ser respeitadas as normas específicas. Nas quadras de tênis, é obrigatório o uso de vestimentas apropriadas, em especial, o tênis.

## REGULAMENTO INTERNO

**Artigo 19°.** **Da Área de Bar:** Os serviços de bar e restaurante estarão em funcionamento aos domingos e demais dias da semana, conforme for determinado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** As refeições somente serão servidas no salão social, varanda e no bar da piscina. Em ocasiões especiais, a critério da Diretoria, será permitido o fornecimento de refeições em outras dependências.

**Parágrafo segundo.** Os preços das bebidas em geral e refeições, praticados pelos concessionários dos serviços de bar e cozinha deverão ser fiscalizados e autorizados pela Diretoria Executiva, bem como o horário de funcionamento do Bar.

**Parágrafo terceiro.** Não é permitido aos associados trazerem para a Associação qualquer tipo de bebida, com exceção das utilizadas em dietas específicas por crianças e adultos e, ainda, mediante a autorização do concessionário dos serviços de bar e restaurante.

**Parágrafo Quarto.** É permitido o consumo de bebidas de propriedade particular dos associados, desde que as mesmas fiquem depositadas no bar e seja paga taxa estipulada pela Diretoria Executiva.

**Artigo 20°.** **DOS ANIMAIS:** Não será permitida a presença de cães, gatos ou qualquer outro animal de quatro patas no interior da Associação, salvo em situações especiais, autorizadas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único.** Somente serão permitidos pássaros nas dependências do clube, presos em gaiolas, com identificação obrigatória pelos órgãos ambientais, identificando todas as características do criador, do animal, placas afixadas nas gaiolas e demais exigências visando cumprimento das determinações legais. Do contrário, fica proibido ingresso nas dependências da associação.

**Artigo 21°.** Será permitida a prática de qualquer esporte, desde que em local designado pela Diretoria Executiva.

**Artigo 22°.** Às equipes de futebol convidadas será permitido o acesso somente ao campo e vestiário de visitantes, sendo vedado o uso de qualquer outra dependência do Clube, salvo se autorizado pela Diretoria Executiva.

**Artigo 23°.** Os armários serão alugados aos associados à medida que forem desocupados, respeitando-se a prioridade estabelecida através de lista de inscrição. Será cobrada uma taxa pelo uso dos



## **REGULAMENTO INTERNO**

armários fixada pela Diretoria Executiva, que não inclui o fornecimento de cadeado.

**Artigo 24°.** A Associação não se responsabilizará por objetos de qualquer natureza deixados em suas dependências, inclusive vestiários, dentro ou fora dos armários, tampouco por colisões, abalroamento, riscos ou danos de qualquer natureza ocorridos no estacionamento da Associação.

**Artigo 25°.** Os associados poderão solicitar o uso das dependências do salão social, "caramanchão", "Nossa Toca" e "Varanda", sem som ou ruídos após as 22:30h, para festas e outras reuniões, o que será concedido a critério da Diretoria Executiva, que estabelecerá as condições da cessão. Tais atividades não poderão limitar a entrada, permanência ou bem-estar de qualquer associado da Associação, desde que não interfira na área cedida.

**Parágrafo único:** O espaço denominado "caramanchão" e "Nossa Toca" serão destinados exclusivamente ao associado que os reservar, podendo, excepcionalmente a critério da Diretoria Executiva, ser arrendado a terceiros caso não se tenha reserva feita.

**Artigo 26°.** Não será permitida a afixação de cartazes ou avisos por parte dos associados, em nenhum quadro ou dependência do Clube, a não ser com a permissão expressa do Presidente ou de pelo menos dois diretores.

**Artigo 27°.** Não é permitida a circulação de listas de inscrições, vendas de bilhetes, rifas de quaisquer objetos, a não ser a critério e com autorização da Diretoria Executiva.

**Artigo 28°.** Os horários de funcionamento do clube estarão publicados em sua página eletrônica e em locais de ampla visibilidade.

### **Capítulo 5 - Da Piscina e sauna**

**Artigo 29°.** Os usuários da piscina deverão apresentar os seus respectivos certificados de saúde para o semestre civil.

**Artigo 30°.** As leis municipais que regem o uso de piscina em Clubes serão rigorosamente observadas, incluindo:

- a) A entrada para a área de piscina, inclusive a parte pavimentada, será permitida somente através dos lava-pés, não sendo permitida a presença de pessoas calçadas nesta área.
- b) É obrigatório o banho antes do uso da piscina, ficando expressamente proibido o uso de óleos bronzadores ou

## **REGULAMENTO INTERNO**

- similares, copos, pratos ou qualquer utensílio de vidro, conforme determinação das autoridades sanitárias.
- c) O uso da piscina por menores de idade se fará sob a exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis.
  - d) É vedado jogo com bola na área da piscina, bem como nas imediações.
  - e) Os empregados do Clube, em serviço na piscina, terão poderes para fazer cumprir este regulamento e trazer ao conhecimento da Diretoria Executiva, imediatamente, todos os acontecimentos prejudiciais ao Clube, bem como o desrespeito a quaisquer itens do regulamento.
  - f) O encarregado da piscina verificará, periodicamente, a validade dos atestados médicos dos associados.
  - g) O Clube não se responsabilizará por qualquer acidente ou dano.
  - h) O consumo de bebidas em recipientes de vidro, não será permitido.

**Artigo 31°.** É vedado o uso da sauna por menores de 12 anos desacompanhados dos responsáveis.

**Artigo 32°.** O horário de uso da piscina e da sauna será determinado pela Diretoria Executiva e levado ao conhecimento dos associados por meio de avisos.

### **Capítulo 6 - Das atividades esportivas**

**Artigo 33°.** Todas as atividades esportivas do Clube terão um regulamento próprio, aprovado pela Diretoria Executiva.

### **Capítulo sétimo - Das Penalidades**

**Artigo 34°.** O não cumprimento de quaisquer dos artigos do Estatuto Social, deste Regulamento Interno, das Normas Específicas Estabelecidas ou ainda em razão de comportamento incompatível com as normas de boa conduta implicará, a critério e por decisão da Diretoria Executiva, em advertência, suspensão ou desligamento do quadro social do Clube, sem prejuízo de multa.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades podem ser aplicadas cumulativa ou isoladamente e, em relação a multa, poderá ser aplicada entre 1 a 10 mensalidades associativas por decisão da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo:** Dentre outras infrações consideradas como indisciplinares e passíveis das sanções de que trata esse artigo, temos, não limitadas:

## REGULAMENTO INTERNO

- a) Entrada com animais sem autorização da Diretoria Executiva em casos especiais;
- b) Desacatar funcionários e diretores da Associação;
- c) Desacatar prestadores de serviços ou seus funcionários;
- d) Uso, venda ou qualquer outro trato com entorpecentes ou substâncias tipificadas como ilícitas;
- e) Ameaças com arma de fogo ou outro meio e instrumento;
- f) Brigas físicas;
- g) Furto, roubo ou contrabando;
- h) Destruição do patrimônio da Associação;
- i) Atentado violento ao pudor;
- j) Condutas consideradas inidôneas.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo da aplicação da multa, a diretoria Executiva DEVERÁ aplicar a suspensão ao associado infrator de 1 a 6 meses nos casos previstos acima.

**Artigo 35°.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos a critério da Diretoria Executiva.

### **Capítulo Oitavo - Da Publicação**

**Artigo 36°.** Cabe a Diretoria Executiva a emissão e divulgação de Regulamento específico e normas suplementares ao uso das dependências do Clube, especialmente da piscina e da sauna.

**MARCOS FLAVIO ASSIS DE MORAES CORTES**  
**PRESIDENTE**